



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 179/2016

ABERTURA: 28 DE SETEMBRO DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 08 de Novembro de 2016, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.952.078/0001-86, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 217, centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 19.700-000, neste ato, representada por seu titular, o Sr. **RICARDO COLONHEZI SARTORI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.622.623-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 227.837.428-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **RICARDO COLONHEZI SARTORI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 083/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 179/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, e no Departamento de Cultura, ao valor máximo total geral de R\$**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



62.977,50 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
6	TONER ORIGINAL OU SIMILAR SAMSUNG D2850 P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND	MTX	Uni	8	60,00	480,00
9	TONER ORIGINAL OU SIMILAR 35A P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1006	MTX	Uni	12	27,00	324,00
13	TONER ORIGINAL OU SIMILAR HP CB540A - LASERJET COLOR CP1215	MTX	Uni	7	56,90	398,30
15	TONER ORIGINAL OU SIMILAR HP CB542A - LASERJET COLOR CP1215	MTX	Uni	7	57,20	400,40
TOTAL						1.602,70

Valor total: R\$ 1.602,70 (um mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias consecutivos*, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.30.17.00	2417	103	5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB	Material de processamento de dados
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.30.17.00	2418	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material de processamento de dados
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.30.17.00	871	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0401	12	365	012	2	097	3.3.90.30.17.00	873	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0401	12	365	012	2	097	3.3.90.30.17.00	2419	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Material de processamento de dados
0401	12	365	012	2	098	3.3.90.30.17.00	872	103	5% Sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB	Material de processamento de dados



0402	13	392	012	2	024	3.3.90.30.17.00	874	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
------	----	-----	-----	---	-----	-----------------	-----	-----	------------------------------	------------------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 10 (dez) meses, ou seja, de 09 de Novembro de 2016 a 08 de Setembro de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. *ANDREIA DIAS BARBOSA*, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.452.208-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 053.920.849-31, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 083/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

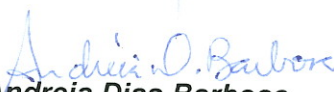
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 08 de Novembro de 2016.

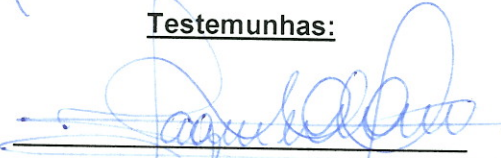

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

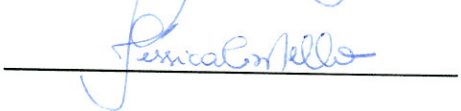

Ricardo Colonhezi Sartori
Ricardo Colonhezi Sartori - ME – Contratada


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação e Cultura – Contratante


Andreia Dias Barbosa
Gestora do contrato

Testemunhas:





Acija lança campanha Natal de Luz

Da ANPC - A Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho (Acija) reuniu empresários e lideranças para fazer o lançamento oficial da campanha Natal de Luz, que vai distribuir um caminhão de prêmios, além de outras quatro premiações, dentre elas, uma moto 0 km. Segundo a empresária Ana Carla Molini, diretora do Grupo Molini's e vice-presidente da Acija, a proposta é fortalecer e promover a união dos empresários no sentido de aumentar as vendas no período.

O presidente da Acija, Laércio Tabora Ribas destaca que é um momento importante para Jacarezinho, quando todos terão a oportunidade de demons-

trar a parceria e o respeito ao consumidor do município e região.

Premiação - Ana Carla Molini acrescenta que cerca de 150 empresas participam da campanha Natal de Luz. Segundo ela, a campanha começa oficialmente em 21 de novembro e prossegue até o dia 14 de janeiro. "Vamos estender a campanha nesse ano para que um número maior de consumidores possa participar", anuncia. A cada R\$ 30 em compras nas lojas identificadas com a campanha, o consumidor concorre a cada um dos cinco prêmios.

Com o primeiro prêmio, o ganhador poderá mobiliar a casa inteira, concorrendo a um guarda roupa, uma cama



box, uma cabeceira, um TV 32 polegadas, um home, um jogo de sofá, um fogão, uma geladeira, um jogo de armário de cozinha e um

jogo de mesa com cadeiras. Já o segundo prêmio será uma moto Honda Fan 125. O terceiro prêmio será uma TV 40 polegadas. Já o

quarto e o quinto prêmios serão de um smartphone e dois tablets, respectivamente.

A empresária Ana Carla

Molini acrescenta que a campanha tem o objetivo também de atrair novos negócios e novos clientes com foco na melhoria nos processos de vendas do comércio, além de incentivar os consumidores do município e região a fazer suas compras de fim de ano em Jacarezinho. "Ao fazer suas compras em Jacarezinho, todos ganham, sobretudo o consumidor, que além de concorrer a muitos prêmios, ainda incentiva a geração de emprego e renda. Por isso, faça suas compras no comércio de Jacarezinho e contribua com o desenvolvimento do município", finaliza a vice-presidente da Acija.

Após assalto em agência dos correios, de Curiúva dois bandidos são mortos

Na tarde desta segunda-feira, (07), quatro assaltantes com máscara de palhaço assaltaram os Correios da cidade de Curiúva e após iniciaram uma fuga em um Gol Preto com placas de Telêmaco Borba, sendo que a Polícia Militar iniciou um cerco em torno da Fazenda Monte Alegre e na região próxima a Subestação da Copel próximo a Harmonia a Polícia visualizou os indivíduos que tentaram adentrar na mata em fuga e em dado momento iniciou o confronto dos assaltantes conta a

Polícia Militar que começou a revidar a investida dos assaltantes.

Sendo que na sequência, os mesmos pararam o carro e iniciaram uma fuga a pé pela mata, sendo que um dos indivíduos atirando contra a equipe acabou sendo atingido por um Policial e que acabou não resistindo e entrando em óbito.

No veículo foi encontrado uma carabina 44, um revólver calibre 38 Taurus e várias munições, certa quantidade de maconha e alguns documentos. As equipes do Choque

e Bope vieram da cidade de Ortigueira para dar apoio às equipes de nossa cidade e logo em seguida a Polícia Militar acabaram confrontando com mais um assaltante que reagiu e começou a atirar contra as equipes e em seguida foi atingido e caiu na mata próximo à rodovia PR 160, com ele foi encontrado um revólver calibre 38, os Policiais Militares acionaram novamente o Siate, mas o jovem ainda não identificado acabou entrando também em óbito.

A Polícia Militar isolou o local e acionou a Polícia

Civil para iniciar os procedimentos e a identificação dos assaltantes e acionou o IML de ponta Grossa foi acionado para os devidos procedimentos.

Segundo informações dois ainda encontram-se foragidos em meio à mata e a Polícia continua o cerco no intuito de prender os mesmos. Em conversa com as equipes de investigadores da Polícia Civil os dois assaltantes em óbito são residentes e conhecidos pelas Polícias de nossa cidade. Fonte: portal curiúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADA: RICARDO COLONHEZI SARTORI - ME - CNPJ/MF: 21.952.078/0001-86

OBJETO: A possível aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso na Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, e no Departamento de Cultura.
 VALOR: R\$ 1.602,70 (um mil, seiscentos e dois reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de Novembro de 2016 a 08 de Setembro de 2017.

ASSINATURA: 08 de Novembro de 2016.
 FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 08 de Novembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 533/2016

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.213 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2016, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.03-Fundo Municipal de Assistência Social
 08.242.0011.1.123-Estruturação da Rede de Proteção Social Especial

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
Fonte:501-Receita de Alienações de Ativos-Exercício Corrente	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no caput do art. 1º, é indicado como recurso, consoante redação do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na fonte de recursos 501 - Receita de Alienações de Ativos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 8 de novembro de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2016

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 099/2016 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 03 de Novembro de 2016 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE KIT'S LANCHES, PARA SEREM OFERECIDOS A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD), EM AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa ZUCCO & BAGGIO LTDA - ME (CNPJ: 05.338.119/0001-92), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VLR UNIT (R\$)
01	LANCHÊ COM PÃO DE CAGI HORRO QUENTE + 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO + 01 (UMA) FATIA DE MUSSARFIA	UNI	2.000	3,35
02	REFRIGERANTE 600ML (GUARANÁ)	UNI	2.000	2,00

Junte-se ao procedimento Publique-se,
 Ribeirão Claro-Pr, 08 de Novembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

AÇOUGUE JARDIM • DO CARLINHOS

Comprando e Vendendo Qualidade

• Temos Frango ripo caseiro
 VENDEMOS NO ATACADO E VAREJO

FONE: 3566-1999
 Rua Ataliba Leonel, 445